



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

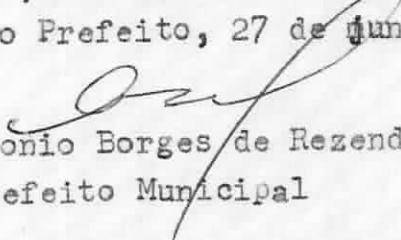
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 574/81


REAJUSTA VENCIMENTOS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial de 46% (quarenta e seis por cento) ao pessoal constante do Quadro regido pelos Estatutos dos Servidores Públicos Estaduais, inclusive inativos.
- Artº 2º - O recursos necessários para cumprimento desta Lei, advirão de Dotações previstas no Orçamento vigente e ou anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho do corrente ano.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra - se.
Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 1981.


Antonio Borges de Rezende
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado,, Estado do Espírito Santo, em 27 de junho de 1981.


Maria Aparecida Lazarini Lima
Secretária